

# Estudo Técnico Preliminar 26/2020

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 10980.100031/2021-60

## 2. Descrição da necessidade

Justifica-se a necessidade da contratação para o fornecimento e instalação da plataforma elevatória, pelo fato de a edificação onde está instalada a Delegacia de Julgamentos da Receita Federal - DRJ Curitiba/PR estar localizada no segundo pavimento e não dispor de equipamentos (elevadores) ou elementos construtivos (rampas) que tornem as áreas destinadas ao uso coletivo acessíveis às pessoas portadoras de necessidades, impossibilitando o acesso das mesmas ao 2º andar, uma vez que para o acesso à DRJ existe somente uma longa escadaria bem como pelo fato de ser inviável instalação de rampa.

A contratação em ocasião possibilitará aos servidores e funcionários da DRJ Curitiba/PR cumprirem suas atribuições regimentais a contento, garantindo a continuidade dos serviços num processo planejado, responsável e que possibilite a satisfação, segurança e confiabilidade dos usuários. Falando-se em usuários, a instalação do equipamento permitirá o acesso de todo o público ao Órgão, incluindo cadeirantes e demais portadores de algum tipo de mobilidade reduzida que não conseguiam utilizar a escadaria.

Com esse pensamento em mente, pode-se declarar que o princípio da legalidade será obedecido, razão pela qual se destaca isso como benefício direto da contratação, tendo em vista que passará a obedecer a norma de acessibilidade NBR-9050/2020, bem como o art. 11, parágrafo único, inciso III, da lei nº 10.098/2000:

"Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, na construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser observados, pelo menos, os seguintes requisitos de acessibilidade:

III – pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que trata esta Lei."

Demonstra-se diante de todo o exposto a essencialidade do objeto e o relevante interesse público que subjaz a presente contratação.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ME-PR	REGINA MARIA LOVATO DE OLIVEIRA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de fornecimento de equipamento com instalação e manutenção, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de um serviço comum de engenharia.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: R\$ 49.737,72 (quarenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

Os critérios e práticas de sustentabilidade exigidos encontram-se relacionados no item Obrigações da Contratada do Termo de Referência.

As licitantes deverão apresentar Declaração que tomaram conhecimento de todas as dificuldades que os serviços possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiram todos os detalhes, medidas e quantitativos constantes desta Especificação Técnica, sendo **facultativa** a vistoria prévia no local de execução dos serviços.

O contrato terá vigência pelo período de 650 (seiscentos e cinquenta) dias, sendo considerado para fim deste cálculo o prazo de 30 dias seguintes à assinatura do contrato para a realização de tratativas iniciais, tais como reuniões com a Contratada, emissão das Ordens de Serviço, alinhamento do cronograma proposto com as Contratadas, execução e entrega do projeto executivo da plataforma elevatória, o prazo para início dos serviços propriamente ditos, o prazo para a realização da manutenção, etc.

O prazo de execução dos serviços especificados será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos (sem contar os 365 dias da manutenção), **contados do quinto dia útil seguinte da data de emissão das Ordens de Serviço**.

A duração da execução dos serviços é de 150 dias corridos, sendo em seguida previstos 15 dias para que a fiscalização realize a verificação dos serviços executados e a lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

A Contratada quando do término dos serviços, deverá entregar ao Fiscal do Contrato os Planos de Manutenção Preventiva, da Especificação Técnica, com os serviços a serem executados e datas previstas das manutenções, para acompanhamento durante o prazo de garantia. A manutenção preventiva terá início a partir da data do Recebimento Provisório.

Recebidos os serviços provisoriamente, deverá ser respeitado um prazo de até **90 (noventa) dias corridos, considerado como período de observação** no caso de existência de algum defeito no funcionamento dos materiais e equipamentos. Após este prazo, os serviços serão vistoriados pela Comissão de Recebimento Definitivo, especialmente designada para este fim pela Contratante e após executados os reparos necessários, caso existam, serão considerados recebidos em caráter Definitivo.

Considerando a precedência da execução da caixa de corrida e obras civis, necessárias para instalação da plataforma elevatória, o início da instalação da plataforma elevatória poderá ser antecipada ou postergada, o que implicará na alteração da data de início dos serviços, que deverá ser obedecida pela Contratada, após informação da fiscalização da Contratante.

O pagamento da parcela final será efetuado à Contratada após, terem sido executados todos os serviços contratados, e terem sido cumpridas todas as obrigações contratuais, como entregas das ART's, entrega do Diário de Ocorrências, entrega dos Planos de Manutenção Preventiva, entrega do Certificado de Garantia dos equipamentos instalados e respectivos manuais, quando couber.

As Licitantes deverão fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à execução dos serviços, a contar da data do Recebimento Definitivo dos Serviços. Esta garantia abrange todos os materiais, equipamentos e serviços fornecidos.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

## 5. Levantamento de Mercado

A contratação pretendida alinha à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação da máquina administrativa através de estratégias de renovação e atualização dos ambientes de trabalho, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade nestes locais.

A contratação de fornecimento e execução dos serviços objeto desta demanda, tem suporte nos dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais legislação vigente- a ser realizada através da modalidade Pregão Eletrônico.

## 6. Descrição da solução como um todo

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA:

**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA NO EDIFÍCIO DA DELEGACIA REGIONAL DE JULGAMENTOS - DRJ, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO PARANÁ, SITUADO NA RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 2725, PRADO VELHO, CURITIBA-PR.**

Chegou-se à solução técnica de instalação da plataforma elevatória, pelo fato de a edificação onde está instalada a Delegacia de Julgamentos da Receita Federal - DRJ Curitiba/PR estar localizada no segundo pavimento e não dispor de equipamentos (elevadores) ou elementos construtivos (rampas) que tornem as áreas destinadas ao uso coletivo acessíveis às pessoas portadoras de necessidades, impossibilitando o acesso das mesmas ao 2º andar, uma vez que para o acesso à DRJ existe somente uma longa escadaria bem como pelo fato de ser inviável instalação de rampa.

Para resolução da solução determinada, por ser um serviço específico e de alta complexidade, foi solicitada a execução e fornecimento de projeto executivo para instalação da plataforma elevatória, contendo orientações e diretrizes para caixa de corrida, enclausuramento, instalações elétricas, etc. atendendo as normas vigentes, como também as necessidades do serviço em pauta, contendo elevações, esquemas e diagramas unifilares e submetido à apreciação da fiscalização, que deverá analisá-lo e aprová-lo, depois de serem feitas as devidas correções, se for o caso.

Posteriormente ao projeto, deverá ser fornecida e instalada 1 (uma) plataforma elevatória para transporte vertical de pessoas com deficiência física de mobilidade da laje piso do pavimento térreo, de forma a atingir a laje piso do pavimento superior, conforme especificações mínimas, conforme segue:

- 1 – A plataforma a ser fornecida e instalada deverá ser semi-cabinada, tendo acesso em lados opostos, com percurso de 3,50m.
- 2 – A plataforma a ser fornecida deverá ter a capacidade de transporte para 1 (um) cadeirante ou 2 (dois) passageiros.
- 3 – O conjunto de tração deverá ter a velocidade de transporte de 6 m/min.
- 4 – A capacidade de carga da plataforma elevatória deverá ser de no mínimo 275,00 Kg.
- 5 – O motor constante da plataforma que movimentará o conjunto deverá ser de no mínimo de 2 CV.
- 6 – A rede elétrica para acionamento do conjunto deverá ser trifásica 220/380V, com aterramento exclusivo. A instalação elétrica bifásica poderá ser realizada mediante consulta ao fabricante do conjunto.
- 7 – O acionamento da plataforma deverá ser através de botões de pressão fixados nos pavimentos e através de equipamento alavancado instalado na cabine.
- 8 – O acabamento do conjunto deverá ser em pintura eletrostática na cor a ser definida posteriormente.
- 9 – O conjunto deverá possuir dispositivo anti-esmagamento.
- 10 – O acionamento deverá ser dotado de fuso de aço com rosca trapezoidal, com bucha seguidora de segurança, no sentido de eliminar o risco de queda.
- 11 – O acionamento da plataforma deverá ser dotado de sistema que elimine o risco de queda.
- 12 – O conjunto deverá ser dotado de sistema que resgate o funcionamento da plataforma em caso de queda de energia, levando a cabine automaticamente para o pavimento inferior.
- 13 – As portas nos pavimentos deverão ser confeccionadas em alumínio resistente, de modo que a mesma depois de instalada, não apresente qualquer tipo de deformação com o manuseio.
- 14 – Nas batoeiras de acionamento, interno à cabine e externamente na entrada da cabine deverá ser fixada, comunicação em Braille.
- 15 – Deverá haver sinalização externa, que indique que a plataforma, atingiu ou encontra-se no pavimento.

A CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos, assistência mecânica, elétrica e eletrônica nas instalações e materiais/equipamentos fornecidos e instalados, mensalmente de acordo com as determinações do fabricante durante o período de garantia.

1 - As despesas referentes às manutenções deverão ser incluídas na planilha orçamentária, divididas em 12 parcelas mensais, as quais serão pagas na medida em que as manutenções forem sendo realizadas.

2 - No caso da garantia oferecida pelo fabricante dos materiais/equipamentos ser superior à solicitada, em caso de ocorrência de falhas, os consertos ou substituição deverão ser providenciados pela empresa CONTRATADA, sem ônus para a Contratante.

3 - A manutenção preventiva e corretiva terá início a partir da data do Recebimento Provisório e se estenderá por 12 meses.

4 - A garantia será prestada e executada da seguinte forma:

1. Na ocorrência de qualquer anomalia de funcionamento deficiente da plataforma elevatória, dos materiais aplicados e serviços executados, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após comunicação, iniciar os serviços de restabelecimento do funcionamento do(s) equipamento(s). A restauração não poderá ultrapassar 8 (oito) horas úteis, salvo justificativa técnica devidamente aprovada pela CONTRATANTE. Os atendimentos aos chamados serão em dias úteis e no horário comercial;
2. Manter o serviço de emergência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados, para casos de necessidade inadiável e auxílio técnico, atendendo ao chamado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos.
3. Todas as ocorrências deverão ser atendidas por um técnico com comprovada habilitação.
4. Na garantia, a manutenção preventiva e corretiva está coberta com ônus da CONTRATADA, todas as peças, acessórios, materiais e/ou componentes ao adequado funcionamento do(s) sistema(s), equipamento(s) e instalações, inclusive limpeza, revisões periódicas, ajustes necessários, e outras tarefas de manutenção recomendadas pela boa técnica, leis, normas e instruções à espécie, pelos fabricantes do(s) sistema(s), equipamento(s), para manter a plena manutenção dos mesmos e demais itens abrangidos pelo Contrato;
5. No que tange a manutenção preventiva será com periodicidade no mínimo uma visita mensal obrigatoriamente para avaliação, inspeção dos dispositivos de segurança e reguladores, bem como em demais componentes, de maneira que preserve as características do(s) equipamento(s) instalado(s). Caso o fabricante determine tempo menor a Empresa Contratada deverá executá-la.
6. Os relatórios de serviços de manutenção corretiva e preventiva realizados, deverão ser apresentados até 2 (dois) dias úteis após a conclusão dos mesmos;
  - 6.1. No relatório deverá constar um check list, relação de todos os itens que foram inspecionados, regulados, ajustados, limpos, lubrificados, substituídos e reparados durante a visita técnica, incluindo relação de peças utilizadas e respectivos valores, com as recomendações necessárias, se for o caso, no qual deverá conter a data da visita, a assinatura do técnico, bem como o encaminhamento do documento comprobatório da visita técnica (ficha de serviço, ordem de serviço ou outro documento de igual teor) ao Fiscal de Contrato indicado pela CONTRATANTE.
7. As despesas decorrentes das manutenções estipuladas no Contrato serão com ônus para a CONTRATADA.

**Observação:** as rotinas e/ou tarefas de “manutenção” constantes nesta Especificação Técnica são meramente exemplificativas, cabendo à Contratada a execução de outras tarefas de manutenção recomendadas pela boa técnica, leis, normas e instruções aplicáveis à espécie, pelos fabricantes dos sistemas e equipamentos, para manter a plena manutenção dos equipamentos, instalações e demais itens abrangidos pelo contrato.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas de quantidades estão previstas na planilha quantitativa orçamentária, sendo levado em consideração para a elaboração deste instrumento, a medição em planta de layout das metragens e quantidades necessárias.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de custos preliminar para a contratação é de R\$ 49.737,72 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme exposto na tabela abaixo:

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDA DE	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA NO EDIFÍCIO DA DELEGACIA REGIONAL DE JULGAMENTOS - DRJ, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DO PARANÁ, SITUADO NA RUA CONSELHEIRO LAURINDO, 2725, PRADO VELHO, CURITIBA/PR.	Un.	1	49.737,72	49.737,72
				<b>TOTAL</b>	<b>49.737,72</b>

Conforme preceitua a IN nº 73/2020 que dispõe sobre procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não do art.5º:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

O parâmetro utilizado para obtenção do valor de referência obedeceu a recomendação da IN nº 73/2020, seguindo a média de preços encontrada no Painel de Preços, conforme indicado no inciso I.

As tabelas referenciais do SINAPI não fornecem preços unitários para itens como plataforma elevatória.

Para fins de realização do orçamento referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva, previstos para o período de 12 meses após a entrega e instalação da plataforma elevatória, utilizou-se a Tabela SINAPI, mês de referência 12/2020. O valor obtido para o serviço de manutenção foi de **R\$ 1.529,11** (um mil quinhentos e vinte e nove reais e onze centavos) sendo que este já faz parte da composição do item 1, de **R\$ 49.737,72** (quarenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos). Cabe ressaltar que o pagamento do valor da manutenção periódica deverá ser efetuado mensalmente, após a entrega e instalação do equipamento, mediante a prestação dos serviços, obedecendo ao previsto nas Especificações Técnicas.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**R\$ 49.737,72** (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O item constante na estimativa de preços, com a sistemática adotada de menor preço por empreitada global, não irá gerar prejuízo para o conjunto da obra, nem perda de economia de escala, nem comprometimento com competitividade.

É sabido que a Lei nº 8.666/93 traz a previsão de que as obras, serviços e compras, serão divididas “em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis”. Também é possível verificar que a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, todavia nesta existe uma exceção: o objeto deve ser divisível e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Entretanto, através de análise técnica, verificou-se a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, tanto pelo lado da inviabilidade técnica quanto da questão econômica.

Primeiramente, com relação à inviabilidade técnica, verificou-se que o objeto não comporta materialmente a divisão em: fornecimento de projeto, fornecimento do equipamento, serviço de instalação e serviço de manutenção. No caso de elevadores/plataformas elevatórias, cada fornecedor possui as especificidades técnicas próprias, sendo especializada em seus produtos. Então uma empresa é capaz de realizar o projeto de acordo com os modelos de equipamentos que possui, assim como é capaz de realizar a instalação dos produtos que fabricam. O mesmo se deve com a prestação da manutenção preventiva/corretiva, pois cada fabricante detém, quase que exclusivamente, o *know how* acerca de seus produtos, além de seus técnicos serem especializados e treinados para a realização de reparos que atendam adequadamente àquele objeto.

Agora acerca dos lotes. O fracionamento não respeitaria a integridade qualitativa do objeto a ser executado, pois tal ação causaria a perda do conjunto de características e especificações do objeto, já que cada elemento, em caso de contratação de um fabricante diferente, poderia ocasionar o mau funcionamento do conjunto. Tal fracionamento pode interferir na execução satisfatória do objeto, pois haveria dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes.

Do ponto de vista econômico, a decomposição do objeto não seria vantajosa para a Administração, tendo em vista que a aquisição fracionada dos itens/serviços objeto desta licitação poderia resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, obtendo-se menores descontos e preços maiores.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não serão permitidas subcontratações para a execução do objeto a ser contratado. Não haverão contratações correlatas ou interdependentes.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A demanda chegou à Área de Engenharia da SRA/PR através do Gabinete da Superintendência da SRA/PR, pelo fato da presente obra de engenharia se encontrar incluída no REPADAP 2020 da SRA/PR.

## **12. Resultados Pretendidos**

O resultado pretendido é o fornecimento e instalação de PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE VERTICAL DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, no edifício da Delegacia Regional de Julgamentos - DRJ, do Ministério da Economia no Estado do Paraná, situado na Rua Conselheiro Laurindo, 2725, Prado Velho, Curitiba/PR. Para tanto, deverão ser realizadas readequações para adequação do local à instalação da plataforma, visando a adequação do imóvel às normas de acessibilidade, tal como a NBR 9050/2020, permitindo o acesso ao segundo pavimento por pessoas com mobilidade reduzida.

## **13. Providências a serem Adotadas**

A execução dos serviços deverá observar todas as disposições das Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto no 92.100, de 10/12/85, atualizadas pela Portaria no 2.296, de 23/07/97, denominada simplesmente Práticas SEAP.

As atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos estão relacionadas no Cronograma Físico-Financeiro, estando nele toda a programação dos serviços a serem executados.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

No caso da presente contratação, o impacto ambiental que poderia existir seria no momento da execução da reforma para viabilizar a instalação da plataforma elevatória, no sentido da utilização de materiais nocivos/poluentes ao meio ambiente, bem como no descarte incorreto dos resíduos sólidos gerados. No entanto, a responsabilidade, tanto no momento da execução como também na retirada, com a destinação do material de forma correta, deve ser da Empresa a ser contratada, sendo esta a responsável pelas precauções e providências, para evitar que ocorram tais impactos, sendo previstas nos instrumentos convocatórios ações de prevenção de tais impactos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação, nos moldes expostos acima é viável.

## 16. Responsáveis

PORTRARIA Nº 16993, DE 15 DE JULHO DE 2020

PRISCILA GALICIOLI  
Arquiteta

PORTRARIA Nº 16993, DE 15 DE JULHO DE 2020

MAURO NICOLOSSI  
Chefe da DRL-SRA-PR